



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Padre José Nilson		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Padre José Nilson, nesta capital, INEP nº 23071869, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPUNº</b> 0338340/2018	<b>PARECER Nº</b> 0055/2018	<b>APROVADO EM:</b> 17.01.2018

### I – RELATÓRIO

Miguel Fialho Neto, diretor pedagógico do Colégio Padre José Nilson, nesta capital, por meio do processo nº 0338340/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Cel. Manuel Jesuino, Mucuripe, nº 225, CEP: 60.175-270, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.044.365/0001-67, com Censo Escolar nº 23071869.

O corpo docente dessa instituição é composto de 26 professores, sendo 17 com habilitação, perfazendo um total de 65,39% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 0464/2016 cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção o professor Miguel Fialho Neto, Especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 1102, e a secretária escolar, Eveline Adriano de Santana, Registro nº 113.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0055/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Padre José Nilson, nesta capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE